

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

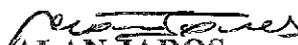
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

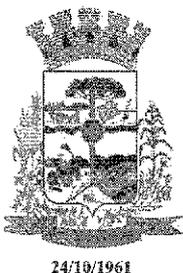
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.010, de 17 de julho de 2023, que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO OS EQUIPAMENTOS DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAXINALENSES DE ÁGUA AMARELA DE CIMA – (AMAF AAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Antonio Olinto, 17 de julho de 2023.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.010 DE 17 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO OS EQUIPAMENTOS DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAXINALENSES DE ÁGUA AMARELA DE CIMA – (AMAFAAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por meio de direito real de uso, os equipamentos, a seguir descritos, em favor da Associação dos Moradores e Agricultores Faxinalenses de Água Amarela de Cima – AMAFAAC, inscrita no CNPJ sob nº 40.392.474/0001-40:

I – 01 (uma) colhedeira MAX GOLD PREMIER POLIA e correia SHD, colhedora de forragens com polia bica hidráulica total de no mínimo uma linha, marca/modelo PINHEIRO PATP 1.000, cor amarela e verde;

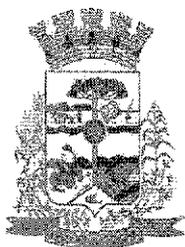
II – 01 (um) distribuidor de calcário Algor das 7000, distribuidor para aplicação de fertilizantes calcário úmido ou seco, MARCA ALGOR, cor amarela, MODELO DAS 8000, NR de série 755 cor cinza peso 1700 kg, ano de fabricação 2022.

Art. 2º A cessionária não poderá ceder, vender e/ou locar os bens descritos a terceiros, sob pena de extinção da cessão, ressarcimento ao Município, no valor atualizado dos bens.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos de manutenção dos equipamentos, bem como qualquer dano que venham a causar a terceiros no uso dos equipamentos.

Art. 4º A Cessão do direito real de uso será de (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art. 5º Ao cessão que trata esta lei, será efetivada com dispensa do processo licitatório, em razão de que os equipamentos atenderão a associação de pequenos produtores de caráter social.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2023.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------------|-------------------|
| PUBLICADO | |
| JORNAL | <u>Dom</u> |
| DATA | <u>14/07/2023</u> |
| Nº | <u>1539</u> |
| EDIÇÃO SEMANAL | |